



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TP nº 001/2023-PMC

PROC. ADM Nº **0407.001-2023**

### RECONSIDERAÇÃO DE JULGAMENTO:

Considerando o reconhecimento do equívoco na contagem de dias de cobertura do seguro garantia da proposta da empresa FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA LTDA -- EPP, no uso de minhas atribuições, acompanhando o parecer jurídico nos autos e em obediência a Lei nº 8.666/93, no art. 109, §4º, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, decido reconsiderar a declaração de inabilitação da empresa FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA LTDA -- EPP, realizada na sessão de julgamento do dia 28 de março de 2023, nos autos do processo da Tomada de Preços nº 001/2023-PMC, cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ARQUITETÔNICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA", declarando assim a empresa **FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA LTDA – EPP** Habilitada a concorrer no certame.

Convoque-se que todos os participantes para sessão de julgamento de propostas.

Capanema, 18 de abril de 2023.

  
Henie Maria Neves de Sousa  
Presidente da CPL